



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bujarú

LEI Nº 254/84

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN-PA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 03 de 08 DE JUNHO DE 1984, aprovou ' E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN-PA, para receber a importância de Cr\$ 3.000.000,00 ' (Três milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO UNICO - O valor a que se refere o "caput" deste artigo se rá aplicado na construção de uma Escola com três ' (3) salas de aula denominada Escola N.S. do Perpetuo Socorro, nesta Cidade de Bujaru.

ART. 2º - O ingresso nos cofres públicos do valor referido no artigo 1º, será como receita extra-orçamentária.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU, EM 15 DE JUNHO ' DE 1984.

Saint-Clair Cordeiro da Trindade

Saint Clair Cordeiro da Trindade
Prefeito Municipal